PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

PROCESSO Nº 012/2019.

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "menor preço – por item", a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
Objeto: Contratação de empresa visando a Prestação de Serviço de Transporte Escolar no Município de Japorã/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Setor de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/nº - Centro – Japorã/MS) ou através da solicitação no e-mail: licitacao@japora.ms.gov.br – Telefone (67) 3475-1712 no horário das 7h30min às 11h30 min.
Abertura: 11/03/2019 – Horário: 14h00min.
Local: Departamento de Licitação (Avenida: Deputado Fernando Saldanha, s/nº, Centro – Japorã/MS).
Japorã/MS, 21/02/2019.
Erleide Pereira Coutinho - Pregoeira Oficial

Publicado – Diário Oficial ASSOMASUL
Edição nº 2295
Data: 22.03.19
Folha (s): 43, 44

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES pela contratante e ÁLVARO OSVINO HOFFMANN pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:18E55BA8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N°1261/2019

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº46 da Lei Orgânica do município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a **VI Conferência Municipal de Saúde,** a realizar-se nos dia 28 de Março de 2019, em Japorã – MS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema Democracia e Saúde: ' **Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".**
Art. 3º - As despesas com a realização da VI Conferência Municipal de Saúde, ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderson Costa da Cruz
Código Identificador:533D8EF2

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA SMS/JAP - Nº 01 de Fevereiro de 2019

"DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DO HORÁRIO EXCEPCIONAL DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE DAS UNIDADES DE SAÚDE DE JAPORÃ E DEFINE PLANTÕES DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO E MARÇO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, **VERIDIANA BARBOSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e manter o funcionamento das unidades de saúde bem como manter o cronograma de plantões de urgência e emergência em unidade hospitalar nos finais de semana e feriados;

CONSIDERANDO ainda que o município estará sem médicos no Programa Mais Médico pelo Brasil;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de adequação de carga horária atendendo a recomendação do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Japorã;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos os seguintes horários de expediente das unidades de Saúde de Japorã em atenção básica, bem como o Regime de Plantão em unidade hospitalar para atendimento de urgência e emergência básica no mês de Fevereiro de 2019:
I - **ESF TAGROS - ESF JACAREÍ - UNIDADE BASICA DE SAÚDE DE JAPORÃ** – Unidades Básica e Saúde da Família - Segundas-feiras a Sextas-Feiras das 07:00 hs às 11:00 hs e das 12:00 hs às 16:00 hs.

II - **HOSPITAL E MATERNIDADE BENEFICENTE DR BEZERRA DE MENEZES** – Plantão Hospitalar - Dias 02,03,09,10,16,17,23,25,26,27 e 28 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º Ficam instituídos os seguintes horários de expediente das unidades de Saúde de Japorã em atenção básica, bem como o Regime de Plantão em unidade hospitalar para atendimento de urgência e emergência básica no mês de Março de 2019:
I - **ESF TAGROS - ESF JACAREÍ - UNIDADE BASICA DE SAÚDE DE JAPORÃ** – Unidades Básica e Saúde da Família - Segundas-feiras a Sextas-Feiras das 07:00 hs às 11:00 hs e das 12:00 hs às 16:00 hs.
II - **HOSPITAL E MATERNIDADE BENEFICENTE DR BEZERRA DE MENEZES** – Plantão Hospitalar - Dias 02,03,04,005,06,07,08,09,10,16,17,23,24,30 e 31 de Março de 2019.

Paragrafo Único - Em casos que se fizerem necessários o transporte sanitário para atendimentos ambulatoriais e urgências e emergências poderá ser solicitado na Secretaria Municipal de Saúde pelo usuário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Japorã-MS; 01 de Fevereiro de 2019.

VERIDIANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanderson Costa da Cruz
Código Identificador:03E255E1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

PROCESSO Nº 012/2019.

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "menor preço – item", a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
Objeto: Contratação de empresa visando a Prestação de Serviço de Transporte Escolar no Município de Japorã/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Setor de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/nº - Centro – Japorã/MS) ou através da solicitação no e-mail: licitacao@japora.ms.gov.br – Telefone (67) 3475-1712 no horário das 7h30min às 11h30 min.
Abertura: 11/03/2019 – Horário: 14h00min.
Local: Departamento de Licitação (Avenida: Deputado Fernando Saldanha, s/nº, Centro – Japorã/MS).

Japorã/MS, 21/02/2019.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Erleide Pereira Coutinho
Código Identificador:A7D9E314

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2019 - MUNICÍPIO DE JARAGUARI E SANTIAGO E FALCÃO LTDA

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal na Rua Gonçalves Luiz Martins, n ° 420, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.533/0001-45 doravante denominado CEDENTE representado pelo prefeito, **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, Bel. Em ciências jurídicas, portador da CI. RG. Nº 1.074.585 – SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 286.320.601-04, com endereço em Jaraguari, neste Estado, na Rua ...igo Gregório nº 211, V. Gonçalves Luiz Martins; e de outro lado a ...presa **SANTIAGO E FALCÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.833.299/0001-99, com sede em Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do sul, na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 250, representada neste ato por seu sócio/proprietário senhor CLEYSON QUEIROZ FALCÃO, portador da CI. RG. Nº 1486236 – SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 010.496.981-42, doravante denominada CESSIONÁRIA, nos termos da legislação pertinente, RESOLVEM celebrar presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a cessão de uso gratuito do terreno matriculado sob o nº 3.346-A, no CRI do 8º ofício da capital, correspondente a um tamanho de 1000 m², para o uso exclusivo de instalação de torre de distribuição de internet por meio de rádios para área rural de Jaraguari/MS.

CLÁUSULA 2ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo é regido pelas disposições contidas na Lei nº 8666/93, no que couber, e pelas demais normas pertinentes.

...LÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos;

3.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CEDENTE;

CLÁUSULA 4ª - DOS DEVERES DO CESSIONÁRIO

4.1. Utilizar o terreno exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma;

4.2. Comprometer-se a devolver o espaço recebido em cessão de uso, ao final do termo, nas mesmas condições de uso e conservação;

4.3. Levar imediatamente ao conhecimento do CEDENTE o surgimento de qualquer dano ou defeito;

CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CEDENTE

5.1. Fornecer o espaço físico para a instalação de torre de distribuição de internet;

5.2. Comunicar por escrito ao CESSIONÁRIO caso haja intenção de reaver o espaço físico ou distratar este termo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA 6ª- DA ALTERAÇÃO

6.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização;

CLÁUSULA 7ª - DO DISTRATO

7.1. É facultado às partes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito;

CLÁUSULA 8ª – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficarão condicionados à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, o que será providenciado pelo município CEDENTE;

CLÁUSULA 9ª – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes;

E por estarem às partes, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA**, em pleno acordo, em tudo quanto se encontra dispostos neste instrumento, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO** em duas (02) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Jaraguari – MS, 24 de janeiro de 2019.

Cedente:	Cessionário:
Município De Jaraguari	Santiago E Falcão LTDA
EDSON RODRIGUES NOGUEIRA	***CLEYSON QUEIROZ FALCÃO***
Prefeito	Sócio/Proprietário

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:578E6CA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019

A Srª. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ao 21° (vigésimo primeiro) dia do mês de Fevereiro de 2019, DECLARA vencedora da licitação do Processo Administrativo de nº. 020/2019 Processo Administrativo Licitatório de nº. 005/2019, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS/PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS.** Empresa vencedora: **FORTHE LUX COMERCIO E SERVIÇO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 08.265.264/0001-89, no valor global de **R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais**). Adjudicado pela pregoeira Cristiane Uesato em: 21/02/2019.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:A0E7F09C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 063819 DE 29 DE JANEIRO DE 2019. LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0890/18 DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DECRETO N.º 063819 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.
LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0890/18